cle Stexua Ministra Ca Servide REPÚBLICA DE MOC

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE MINISTÉRIO DA SAÚDE DIRECÇÃO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

PARECER:

DESPACHO:

DESPACHO:

The state of the state of

Data: 18/09/2020

Exmo. Senhor Secretario Permanente Dr. Zacarias Zindoga

## Assunto: Pedido de aprovação de fundos para aquisição de máscaras caseiras

Em face da pandemia da COVID-19, Sua Excelência **Filipe Jacinto Nyusi** - Presidente da República de Moçambique, decretou o Estado de Calamidade Publica com tempo indeterminado, em todo o território nacional por razões de calamidade pública, através do Decreto Presidencial no 79/2020, de 04 de Setembro.

O facto prova que subsiste o risco de propagação da doença e porque os dados indicam que ainda não ultrapassamos o "período de pico", mostra-se pertinente adoptar medidas que garantam um equilíbrio entre a estratégia sanitária de prevenção e combate à COVID-19 e a necessidade de relançar gradualmente a actividade económica, formal e informal, em especial aquelas usadas como meio de subsistência.

O uso obrigatório de máscaras faciais em locais públicos, aglomerados e nos meios de transporte é uma das medidas aprovadas pelo Conselho de Ministros no passado dia 08 de Abril de 2020. As autoridades sanitárias estabeleceram orientações para o uso e fabrico de máscaras faciais para o público em geral no país.

Existe uma vasta literatura que comprova que o uso de máscaras é um dos comportamentos mais eficazes na prevenção da COVID-19. Outrossim, estudos mostram que se 50% da população usar máscaras faciais, somente a outra metade seria infectada pelo vírus. E se o uso da máscara facial for adoptada por 80% da população, a epidemia pode ser bloqueada imediatamente. Por isso, o reforço de medidas sobre o uso de máscaras faciais torna-se crucial para a redução dos níveis de infecção pela COVID-19.

Com efeito, a DNSP pretende reforçar as medidas de prevenção, bem como a mudança comportamental e social para o controlo desta doença, através da aquisição e distribuição de máscaras caseiras para população carenciada e os utentes a nível das Unidades Sanitárias.

Assim, para efectivação da actividade, vimos por meio desta solicitar a V. Excia a autorização para realização da mesma e aprovação da proposta do orçamento no valor de 700.000.00MT (setecentos mil meticais).

De referir que a actividades era suportada pelos fundos do COAG/CDC.

A decisão superior

Dra. Rosa Mariene Manjate Cuco (MD.MPH. Especialista em Saúde Pública-Consultora)

MS - DR 4 - Formato A4 (210x297 mm) C.I.